

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
CONTRATO

Contrato nº 0076/2020-SMS.

Processo nº P092002/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE**, com sede na Dt Aprazível, Sn, Aprazível, Sobral-CE, E-mail: francilene-careca@hotmail.com, CEP: 62.010-970, Fone: (88) 9 9235-3798 / 3615-0120 / (88) 9.8106-0853, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.312/0001-04 - **MATRIZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2002031066299 e CPF nº 018.993.233-33, domiciliado na vila Paudarco, bairro: Centro distrito de aprazível, CEP: 62.010-970, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2019-SMS/CPL** e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2019-SMS/CPL** e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO APOIO AO CSF DE SÃO JOSÉ DO TORTO, NA LOCALIDADE DE BEIRA DO RIO**, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos do DAE e às Normas da ABNT.

2.3. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: <http://www.seinfra.ce.gov.br>. (**Tabela Nº 26.1 - Desonerada**), além das demais composições utilizadas e seus anexos.


Viviane de Moraes Cavalcanti
OAB-CE Nº 25.817




CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 61.059,73 (sessenta e um mil, cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)**, a ser pago com recursos orçamentários do **Tesouro Municipal**, com a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.301.0072.1281.44905100.1211.0000.00 (Tesouro Municipal)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, independentemente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Sobral podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na portaria 105/2019-SEINF de 17 de setembro de 2019, publicada no DOM na mesma data, que normatiza dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de medição encaminhado pela contratada.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer


Viviane de Moraes Cavalcanti
OAB-CE Nº 25.817


A

danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SMS solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da SMS, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante SMS, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.
- k) Regularizar execução da obra junto aos órgãos competentes: Prefeitura (alvará de construção) e AMA (licença de instalação).

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR/FISCAL na pessoa da **Sra. Aline Rebouças de Albuquerque**, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar

aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO B – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI, conforme ANEXO E**;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; **conforme ANEXO C**;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à parte de obras do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

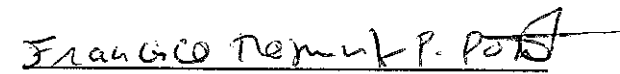
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral-CE, 18 de fevereiro de 2000.




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE




FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE
CPF nº 018.993.233-33
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.


RG: 20071733153
CPF: 059.208.973-06

2.


RG: 027.750.063-09
CPF: 2007.031.041.625

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

pagamento do mês de fevereiro/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de fevereiro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MARÍCULA	PROFESSOR	VALOR R\$
29963	José Genilson Gomes	250,00

PORTARIA 011/2020- SME - Concede gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (código 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de fevereiro/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de fevereiro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	VALOR - R\$
30030	Gleiciene de Paiva Melo	400,00

PORTARIA 012/2020 - SME - Modifica gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Modificar gratificação de incentivo à docência a professora alfabetizadora, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de fevereiro/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de fevereiro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	VALOR ANTERIOR - R\$	VALOR ATUAL - R\$
29552	Rafaela Morde da Silva	300,00	600,00

PORTARIA Nº 013/2020 - SME - Concede gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008; RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação para deslocamento, ao profissional do magistério, com atividade de suporte pedagógico direto a docência, constante(s) na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencado na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de fevereiro/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de fevereiro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nº ANEXOS	VALOR R\$
17129	Ana Paula da Silva Coutinho	Coordenador Pedagógico	01	22,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, CNPJ Nº 29.276.312/0001-04 - MATRIZ. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO APOIO AO CSF DE SÃO JOSÉ DO TORTO, NA LOCALIDADE DE BEIRA DO RIO, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2019-SMS/CPL. VALOR GLOBAL: R\$ 61.059,73 (sessenta e um mil, cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Aline Rebouças de Albuquerque. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, independentemente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Sobral podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será de 120 (cento e

vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Romenik Parente Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MOTOGRÁFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 10.670.251/0001-37. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 170/2019 e Ata de Registro de Preços nº 008/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Magna Barbosa de Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ Nº 19.293.025/0001-59 MATRIZ. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 170/2019 e Ata de Registro de Preços nº 008/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 3.793,00 (três mil setecentos e noventa e três reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Milton Anastácio Alves Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MANOEL ARAGÃO MUNIZ - ME. OBJETO: acordam em apostilar o Contrato nº 001/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2019, tendo em vista a ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, de: 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.304.0074.2303.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00. Para: 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.304.0074.2303.33.90.30.00.1214.0000.00, conforme o Processo nº P104415/2020. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Manoel Aragão Muniz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 13/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL. CHAMADA DOS

COMPOSIÇÕES**EMPRESA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE – ME****OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO APOIO AO CSF DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, NA LOCALIDADE BEIRA DO RIO, SOBRAL/CE****TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2019-SMS****CNPJ: 29.276.312/0001-04****INSTALAÇÃO OBRA****C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVEENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				Total:	26,4200
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,1600
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	18,0000	18,0000
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,2800	16,2800
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	11,2600
				Total:	78,7000
Total Simples:					105,12
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					105,12

SERVICOS PRELIMINARES**C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,2500	11,2000	2,8000
I2543	SERVEENTE	H	2,5000	10,9000	27,2500
				Total:	30,0500
Total Simples:					30,05
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					30,05

C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,2500	12,1500	3,0375
I2543	SERVEENTE	H	2,5000	1,9900	4,9750
				Total:	8,0125
Total Simples:					8,01
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					8,01

C0366 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1300	12,0000	1,5600
I2543	SERVEENTE	H	1,1000	10,4200	11,4620
				Total:	13,0220
Total Simples:					13,02
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					13,02

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVEENTE	H	1,7000	10,0000	17,0000
				Total:	17,0000

MATERIAIS

FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE ME
CNPJ: 29.276.312/0001-04
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rodrigo Moreira de Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413D
CPF: 916.092.753-49

I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	28,9100	31,8010
				Total:	31,8010
				Total Simples:	48,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	48,80

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2400	25,2500	6,0600
				Total:	6,0600
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,7200	10,0000	7,2000
				Total:	7,2000
				Total Simples:	7,20
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	13,26

C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0370	78,7000	2,9119
				Total:	2,9119
				Total Simples:	2,91
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	2,91

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

C3209 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2-CAT. - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0018	75,0000	0,1354
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	55,0000	0,0000
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0121	165,0000	1,9938
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0139	152,0100	2,1113
				Total:	4,2404
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0417	10,0000	0,4167
				Total:	0,4167
				Total Simples:	4,66
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	4,66

C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	8,5000	15,0000	127,5000
I2543	SERVENTE	H	9,2000	11,0000	101,2000
				Total:	228,7000
MATERIAIS					
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,2680	62,9800
				Total:	62,9800
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,3000	97,4100	29,2230
				Total:	29,2230

FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE ME
CNPJ: 29.276.312/0001-04
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rodrigo Moreira de Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413D
CPF: 916.092.753-49

Total Simples: 320,90
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 320,90

C0089 - ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	3,0000	12,5000	37,5000
I2543	SERVENTE	H	10,0000	11,5000	115,0000
Total:					152,5000
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,6183	39,5000	24,4229
I0163	AÇO CA-50	KG	18,0000	3,2000	57,6000
I0280	BRITA	M3	0,6150	71,0000	43,6650
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	368,5000	0,4400	162,1400
I1605	PEDRISCO	M3	0,2630	63,7500	16,7663
Total:					304,5941
Total Simples:					457,09
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					457,09

PAREDES E PAINÉIS

C0047 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,3200	10,0190	3,2061
I2543	SERVENTE	H	0,4000	6,0000	2,4000
Total:					5,6061
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0098	8,6000	0,0843
I0229	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 9X19X39 CM	UN	13,0000	0,8500	11,0500
I0441	CAL HIDRATADA	KG	1,4700	0,6600	0,9702
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,4700	0,1200	0,1764
Total:					12,2809
Total Simples:					17,89
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					17,89

C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	0,5500	0,3927
Total:					0,3927
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	11,0000	10,0000	110,0000
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	4,8000	10,5000	50,4000
I0498	CARPINTEIRO	H	7,5000	10,5000	78,7500
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	9,5000	9,5000
I2543	SERVENTE	H	6,0000	8,5000	51,0000
Total:					299,6500
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,2000	6,0000	7,2000
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,6235	20,0000	12,4700
I0157	AÇO CA-25	KG	60,0000	5,0800	304,8000
I0280	BRITA	M3	0,8780	22,5000	19,7550
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	327,6000	0,4600	150,6960
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,6000	6,6700	4,0020

FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE ME
CNPJ: 29.276.312/0001-04
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rodrigo Moreira de Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413D
CPF: 916.092.753-49

I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	2,0000	4,7500	9,5000
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	5,0000	4,9500	24,7500
Total:					533,1730
Total Simples:					833,22
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					833,22

REVESTIMENTOS

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1000	8,5000	0,8500
I2543	SERVEENTE	H	0,1500	7,9500	1,1925
Total:					2,0425
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,4600	1,1178
Total:					1,4289
Total Simples:					3,47
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					3,47

C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	10,0900	6,0540
I2543	SERVEENTE	H	0,6000	8,3500	5,0100
Total:					11,0640
SERVIÇOS					
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0250	532,0500	13,3013
Total:					13,3013
Total Simples:					24,37
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					24,37

C4431 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	1,4000	9,0000	12,6000
I2543	SERVEENTE	H	1,4000	7,5000	10,5000
Total:					23,1000
MATERIAIS					
I6497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	M2	1,1000	22,0000	24,2000
Total:					24,2000
SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	614,5900	12,2918
Total:					12,2918
Total Simples:					59,59
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					59,59

C1102 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
Total:					

FRANCISCO ROMENIK BARRETE PONTE ME
CNPJ: 29.276.312/0001-04
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rodrigo Moreira de Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413D
CPF: 916.092.753-49

I1328	LADRILHISTA	H	0,2300	11,0000	2,5300
I2543	SERVENTE	H	0,2300	7,0000	1,6100
				Total:	4,1400
MATERIAIS					
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,6610	2,8600	1,8905
				Total:	1,8905
				Total Simples:	6,03
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,03

COBERTURA

C4462 - TELHA CERÂMICA - M2

MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,1000	11,0000	12,1000
I2543	SERVENTE	H	1,1000	9,4500	10,3950
				Total:	22,4950
MATERIAIS					
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33,0000	0,3500	11,5500
				Total:	11,5500
				Total Simples:	34,05
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	34,05

C1336 - ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS) - M2

MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,2000	13,0000	15,6000
I0498	CARPINTEIRO	H	1,2000	10,0000	12,0000
				Total:	27,6000
MATERIAIS					
I1161	FERRAGEM PARA TELHADOS	KG	0,1800	11,8900	2,1402
I1495	MADEIRA (PEROBA)	M3	0,0250	1.829,0000	45,7250
I1724	PREGO	KG	0,1200	12,3800	1,4856
				Total:	49,3508
				Total Simples:	76,95
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	76,95


C4472 - FORRO PVC - COLMÉIA - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

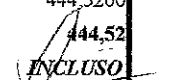
MATERIAIS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I8297	FORRO PVC - COLMÉIA	M2	1,0000	102,8100	102,8100
				Total:	102,8100
				Total Simples:	102,81
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	102,81

ESQUADRIAS E FERRAGENS

C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA - UN

SERVIÇOS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	228,5200	228,5200
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	18,5000	37,0000
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	179,0000	179,0000
				Total:	444,5200
				Total Simples:	444,52
				Encargos Sociais:	INCLUSO


FRANCISCO ROMÊNIX PARENTE PONTE ME
CNPJ: 29.276.312/0001-04
SÓCIO PROPRIETÁRIO


Rodrigo Moreira de Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413D
CPF: 916.092.753-49

Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	444,52

C4424 - PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	314,2906	314,2906
C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	30,1805	60,3610
C4423 PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	269,7825	269,7825
Total:				644,4341
Total Simples:				644,43
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				644,43

C4521 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I8345 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO	M2	1,0000	208,2200	208,2200
Total:				208,2200
Total Simples:				208,22
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				208,22

C2671 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 5mm, COLOCADO - M2

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2257 VIDRO LISO, E= 5MM (COLOCADO)	M2	1,0000	98,7100	98,7100
Total:				98,7100
Total Simples:				98,71
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				98,71

C1970 - PORTA DE FERRO EM CHAPA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	3,0000	12,0000	36,0000
I2543 SERVENTE	H	3,0000	8,5000	25,5000
Total:				61,5000
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0072	25,5000	0,1836
I0441 CAL HIDRATADA	KG	0,4900	0,4500	0,2205
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,0300	0,2200	0,4466
I1704 PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	M2	1,0000	73,6300	73,6300
Total:				74,4807
Total Simples:				135,98
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				135,98

PISOS

C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	2,0000	8,6100	17,2200
I2543 SERVENTE	H	16,0000	5,0000	80,0000
Total:				97,2200
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total

FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE ME
CNPJ: 29.276.312/0001-04
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rodrigo Moreira de Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413D
CPF: 916.092.753-49

I0109	AREIA MEDIA	M3	0,6980	51,0000	35,5980
I0280	BRITA	M3	0,8780	76,7500	67,3865
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
				Total:	204,1845
				Total Simples:	301,40
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	301,40
C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	12,0000	12,0000
I2543	SERVENTE	H	1,1500	7,7500	8,9125
				Total:	20,9125
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51,0000	0,9282
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,4600	2,5208
				Total:	3,4490
				Total Simples:	24,36
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	24,36
C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0733	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	H	0,2000	1,6500	0,3300
I0748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8000	1,0000	0,8000
				Total:	1,1300
MAO DE OBRA					
I1227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,5000	15,3400	23,0100
I2391	PEDREIRO	H	1,2000	14,8900	17,8680
I2543	SERVENTE	H	1,2000	2,5000	3,0000
				Total:	43,8780
MATERIAIS					
I0034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	15,0000	0,3500	5,2500
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	65,0000	1,9500
I0508	CERA	KG	0,1500	9,5000	1,4250
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	20,0000	0,4000	8,0000
I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,0300	12,2000	0,3660
I1101	ESMERIL N.36	UN	0,1000	22,2500	2,2250
I1102	ESMERIL N.60	UN	0,0500	16,2500	0,8125
I1316	JUNTA PLASTICA T' 27MM PARA PISOS	M	2,5000	0,2500	0,6250
				Total:	20,6535
				Total Simples:	65,66
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	65,66
C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,3000	11,0000	3,3000
I2543	SERVENTE	H	0,4000	4,9500	1,9800
				Total:	5,2800
SERVIÇOS					
C0588	CAJAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2000	3,0000	0,6000
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0100	12,5000	0,1250

FRANCISCO ROMENIA PARENTE PONTE ME
 CNPJ: 29.276.312/0001-04
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rodrigo Moreira de Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413D
 CPF: 916.092.753-49

C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0030	30,0000	0,0900
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0200	3,5000	0,0700
C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M	0,8500	19,5000	16,5750 0,0000
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	145,0000	0,1015
Total:					17,5615
Total Simples:					22,84
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					22,84

C4437 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	1,2000	12,0000	14,4000
I2543	SERVENTE	H	1,2000	9,0000	10,8000
Total:					25,2000
MATERIAIS					
I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	20,0000	22,0000
Total:					22,0000
SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	440,5500	8,8110
Total:					8,8110
Total Simples:					56,01
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					56,01

C1120 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	0,2000	12,0000	2,4000
I2543	SERVENTE	H	0,2000	9,0000	1,8000
Total:					4,2000
MATERIAIS					
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,2330	1,6600	0,3868
Total:					0,3868
Total Simples:					4,59
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					4,59

PINTURA

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	10,8780	3,8073
I2395	PINTOR	H	0,4000	11,0000	4,4000
Total:					8,2073
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,4500	0,1125
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	8,0000	0,9600

FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA PONTES
 CNPJ: 29.276.312/0001-04
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rodrigo de Azevedo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413D
 CPF: 816.092.753-49

I2096	TINTA LATEX	L	0,1700	9,5000	1,6150
				Total:	2,6875
				Total Simples:	10,89
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	10,89

C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	5,0000	1,0000
I2395	PINTOR	H	0,3000	10,7100	3,2130
				Total:	4,2130
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,7000	5,2600	3,6820
				Total:	3,9020
				Total Simples:	8,12
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	8,12

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	6,0000	4,8000
I2395	PINTOR	H	0,8000	12,8600	10,2880
				Total:	15,0880
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	12,7800	0,3834
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	1,3200	0,3960
I2293	ZARCÃO	L	0,1200	20,3400	2,4408
				Total:	6,6538
				Total Simples:	21,74
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	21,74

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	5,0000	1,7500
I2395	PINTOR	H	0,4000	11,8000	4,7200
				Total:	6,4700
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	9,9900	0,3996
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4500	3,4320
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	9,8700	1,2831
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	5,3347
				Total Simples:	11,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	11,80

C2899 - PINTURA LOGOTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0037	AJUDANTE	H	5,0000	5,9560	29,7800
I2395	PINTOR	H	5,0000	11,0000	55,0000
				Total:	84,7800

MATERIAIS
 ROBERTO PARANTE
 CNPJ: 29.276.312/0001-04
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rodrigo Moreira de Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413D
 CPF: 916.092.753-49

I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1,6700	0,5500	0,9185
I2100	TINTA ÓLEO	L	3,4200	18,4200	62,9964
I2425	SOLVENTE	L	0,5000	12,7800	6,3900
Total:					70,3049
Total Simples:					155,08
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					155,08

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

C1990 - PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	10,5100	5,2550
Total:					5,2550
MATERIAIS					
I1712	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	UN	1,0000	20,0000	20,0000
Total:					20,0000
Total Simples:					25,26
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					25,26

C4825 - PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	10,0000	5,0000
Total:					5,0000
MATERIAIS					
I9139	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,0000	26,6200	26,6200
Total:					26,6200
Total Simples:					31,62
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					31,62

C4636 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	II	3,3000	9,0000	29,7000
I2320	ENCANADOR	H	3,3000	12,0000	39,6000
Total:					69,3000
MATERIAIS					
I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1800	0,3600
I1091	ENGATE CROMADO	UN	2,0000	15,2730	30,5460
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,1200	0,2000	0,2240
I1579	PARAFUSO CROMADO P/ FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	1,7200	3,4400
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	36,0000	36,0000
I2265	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA 1 1/2"X 3/4"	UN	1,0000	30,6800	30,6800
I8637	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa	UN	1,0000	111,0000	111,0000
Total:					212,2500
Total Simples:					281,55
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					281,55

C3996 - BANCADA EM GRANITO P/ LAVATÓRIO, INCL. LOUÇA BRANCA E ACESSÓRIOS - CJ

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2320	ENCANADOR	H	1,5000	9,0000	13,5000

MAO DE OBRA
 I2320 ENCANADOR
 CNPJ: 29.276.312/0001-04
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rodrigo Moreira de Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413D
 CPF: 916.092.753-49

I2391	PEDREIRO	H	1,4000	9,0000	12,6000
I2543	SERVENTE	H	2,9000	5,0000	14,5000
				Total:	40,6000
MATERIAIS					
I0184	BANCADA DE GRANITO C/L=0,60m E E=0,03m	M2	1,3200	200,0000	264,0000
I0916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UN	1,0000	75,0000	75,0000
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,6000	5,0000	3,0000
I1861	SIFÃO CROMADO 1 1/4"X1 1/2"	UN	1,0000	80,0000	80,0000
I2271	VÁLVULA DE METAL 1 1/4"	UN	1,0000	22,3320	22,3320
				Total:	444,3320
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0023	417,6760	0,9607
				Total:	0,9607
				Total Simples:	485,89
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	485,89

C3594 - MUTIRÃO MISTO - TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00X0.50)m COMPLETA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	2,7500	10,0840	27,7310
				Total:	27,7310
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0180	22,0000	0,3960
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,3500	0,3300	1,1055
I2497	TANQUE DE LAVAR CIMENTO (1,00x0,50)m C/TANQUE (0,45x0,45x0,25)m (PADRÃO	UN	1,0000	46,0000	46,0000
I6120	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4" (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,0000	6,5000	6,5000
				Total:	54,0015
SERVIÇOS					
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	0,1600	5,5000	0,8800
				Total:	0,8800
				Total Simples:	82,61
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	82,61

C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	13,0000	26,0000
I2320	ENCANADOR	H	2,0000	16,0000	32,0000
				Total:	58,0000
MATERIAIS					
I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1,0000	161,3000	161,3000
I0301	BUCHA PLÁSTICA 8MM	UN	2,0000	0,1480	0,2960
I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1,0000	134,4300	134,4300
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	14,0000	14,0000
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,1200	0,0672
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	1,5200	3,0400
I1925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UN	1,0000	24,9000	24,9000
				Total:	338,0332
				Total Simples:	396,03
				Encargos Sociais:	INCLUSO


FRANCISCO ROMENIX PARENTE PONTE ME
 CNPJ: 29.276.312/0001-04
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

Total Simples: 396,03
Encargos Sociais: INCLUSO

Rodrigo Moreira de Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413D
 CPF: 916.092.753-40

					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	396,03
C4635 - BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) - UN						
MAO DE OBRA						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	12,0000	36,0000	
I2320	ENCANADOR	H	3,0000	15,0000	45,0000	
					Total:	81,0000
MATERIAIS						
I0082	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	1,0000	1,3500	1,3500	
I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1800	0,3600	
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	14,0000	14,0000	
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,2000	0,1120	
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8000	
I1516	MASSA PARA VIDRO	KG	0,1000	5,0000	0,5000	
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	1,7200	3,4400	
I8636	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO ALTO)	UN	1,0000	204,9500	204,9500	
I8651	BACIA LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE (SEM ASSENTO)	UN	1,0000	300,3600	300,3600	
					Total:	530,8720
					Total Simples:	611,87
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	611,87
C2158 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=25mm (1") - UN						
MAO DE OBRA						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5400	9,0000	4,8600	
I2320	ENCANADOR	H	0,5400	13,0000	7,0200	
					Total:	11,8800
MATERIAIS						
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,2000	0,2600	0,3120	
I1799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1")	UN	1,0000	26,8800	26,8800	
					Total:	27,1920
					Total Simples:	39,07
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	39,07
C2170 - REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1") - UN						
MAO DE OBRA						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6100	9,0000	5,4900	
I2320	ENCANADOR	H	0,6100	12,0000	7,3200	
					Total:	12,8100
MATERIAIS						
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,2000	0,2000	0,2400	
I2593	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1")	UN	1,0000	43,2800	43,2800	
					Total:	43,5200
					Total Simples:	56,33
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	56,33
C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) - UN						
MAO DE OBRA						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2320	ENCANADOR	H	0,2500	9,5000	2,3750	
					Total:	2,3750


 CNPJ: 29.276.312/0001-04
 SÓCIO PROPRIETÁRIO


 Rodrigo Moreira de Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413D
 CPF: 016.092.753-49

MATERIAIS						
I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1,0000	4,9200	4,9200	
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,3500	0,2000	0,0700	
					Total:	4,9900
					Total Simples:	7,37
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	7,37

C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL - UN

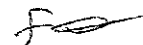
MAO DE OBRA						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500	10,0000	6,5000	
I2320	ENCANADOR	H	0,6500	12,0000	7,8000	
					Total:	14,3000
MATERIAIS						
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,1000	0,0280	
I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UN	1,0000	18,5200	18,5200	
					Total:	18,5480
					Total Simples:	32,85
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	32,85


C1151 - DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	14,5200	7,2600	
I2320	ENCANADOR	H	0,5000	17,8300	8,9150	
					Total:	16,1750
MATERIAIS						
I0797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	UN	1,0000	25,4700	25,4700	
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,2000	0,0560	
					Total:	25,5260
					Total Simples:	41,70
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	41,70

C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	14,0000	42,0000	
I2320	ENCANADOR	H	3,0000	14,0000	42,0000	
I2543	SERVENTE	H	2,5000	9,8390	24,5975	
					Total:	108,5975
MATERIAIS						
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	30,0000	0,1050	
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,5000	2,1000	5,2500	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5000	0,4600	1,1500	
I0884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	2,0000	0,6000	1,2000	
I0885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	4,0000	1,6000	6,4000	
I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	2,0200	2,0200	
I1412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	2,0000	1,2700	2,5400	
I1426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	1,2500	1,2500	
I1973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1,0000	1,2500	1,2500	
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4)	M	1,2000	1,3600	1,6320	
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	M	5,0000	4,0000	20,0000	
					Total:	42,7970
					Total Simples:	151,39
					Encargos Sociais:	INCLUSO


FRANCISCO ROMELIA PARENTE PONTE ME
CNPJ: 29.276.312/0001-04
SÓCIO PROPRIETÁRIO


Rodrigo Moreira de Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413D
CPF: 916.092.753-40

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 151,39

C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	9,0000	27,0000
I2320	ENCANADOR	H	3,0000	10,0000	30,0000
I2543	SERVENTE	H	2,5000	7,5600	18,9000
				Total:	75,9000

MATERIAIS

I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	18,0000	0,0720
I0441	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	1,1000	3,3000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,4600	1,3800
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8000
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	1,4000	2,8000
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	1,9000	1,9000
I2012	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4")	UN	1,0000	8,7000	8,7000
I2013	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2")	UN	1,0000	2,9050	2,9050
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	M	0,3300	8,5400	2,8182
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	M	1,5000	3,0800	4,6200
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	M	0,5000	5,2400	2,6200

Total: 36,9152

Total Simples: 112,82

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 112,82

INSTALAÇÕES ELETRICAS, LOGICA E TELEFONE

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	9,9300	29,7900
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	11,0000	33,0000
I2543	SERVIENTE	II	2,5000	8,0000	20,0000
				Total:	82,7900

MATERIAIS

I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	1,2000	14,4000
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,1000	1,1000
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	6,5000	6,5000
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	1,2500	1,2500
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	9,8700	0,9870
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	2,9850	8,9550
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,6100	2,6100
I1181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,7800	2,3400
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	10,0000	10,0000
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,4500	0,9000

Total: 49,0420

Total Simples: 131,83

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 131,83

C1948 - PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

FRANCISCO ROMARÃO PONTA DE PONTE ME

CNPJ: 29.276.312/0001-04
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rodrigo Moysa de Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413D
CPF: 915.092.753-40

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	10,0000	30,0000
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	11,2500	33,7500
I2543	SERVENTE	H	2,5000	7,0000	17,5000
				Total:	81,2500
MATERIAIS					
I0382	CABO TELEFONICO CCI-2	M	4,0000	0,7000	2,8000
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,4500	1,4500
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	5,5000	5,5000
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	1,5500	1,5500
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	2,1000	6,3000
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,1000	2,1000
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,5500	1,1000
I2113	TOMADA TELEFONE 4 POLOS 'TELEBRAS'	UN	1,0000	12,2000	12,2000
				Total:	33,0000
				Total Simples:	114,25
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	114,25

C1663 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	8,0000	4,0000
I2312	ELETRICISTA	H	1,0000	10,0000	10,0000
				Total:	14,0000
MATERIAIS					
I1361	LUMINARIA FLUOR. 1X40W COMPLETA C/ LAMPADA	UN	1,0000	27,8900	27,8900
				Total:	27,8900
				Total Simples:	41,89
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	41,89

C3860 - SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM) - UN

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I7350	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR (FORN. E MONTAGEM)	UN	1,0000	1.662,4200	1.662,4200
				Total:	1.662,4200
				Total Simples:	1.662,42
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.662,42

C2077 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	9,0390	10,8468
I2312	ELETRICISTA	H	1,2000	9,8900	11,8680
				Total:	22,7148
MATERIAIS					
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	20,0000	20,0000
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	15,0000	15,0000

FRANCISCO ROMENIK PARENTE PUNTE ME
 CNPJ: 29.276.312/0001-04
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rodrigo Moreira de Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413D
 CPF: 916.892.753-80

I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	24,8800	24,8800
I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	25,0000	25,0000
				Total:	84,8800
				Total Simples:	107,59
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	107,59

C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	8,7500	2,6250
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	9,1300	2,7390
				Total:	5,3640
MATERIAIS					
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1,0000	7,7700	7,7700
				Total:	7,7700
				Total Simples:	13,13
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	13,13

C0554 - CABO EM PVC 1000V 4MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1200	9,0000	1,0800
I2312	ELETRICISTA	H	0,1200	11,0000	1,3200
				Total:	2,4000
MATERIAIS					
I0374	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	1,0200	2,0590	2,1002
				Total:	2,1002
				Total Simples:	4,50
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	4,50

C4780 - REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3600	11,0000	3,9600
I2320	ENCANADOR	H	0,3600	12,0000	4,3200
				Total:	8,2800
MATERIAIS					
I1179	FITA DE CALDEAÇÃO	M	1,5000	3,2690	4,9035
I1503	MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM	M2	0,0658	19,0000	1,2502
I1596	PASTA PARA SOLDAR	UN	0,0009	21,0000	0,0189
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,0063	44,0000	0,2772
I9083	TUBO COBRE DE 3/4", FLEXÍVEL CLASSE 2	M	1,1000	17,0000	18,7000
				Total:	25,1498
				Total Simples:	33,43
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	33,43

SERVIÇOS DIVERSOS

CI628 - LIMPEZA GERAL - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,7000	8,8300	6,1810
				Total:	6,1810

FRANCISCO ROMENIA PARENTE PONTE ME
CNPJ: 29.276.312/0001-04
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rodrigo Moreira de Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413D
CPF: 816.882.753-69

Total Simples:	6,18
Encargos Sociais:	<i>INCLUSO</i>
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	6,18


FRANCISCO ROMÉNIK PARENTE PONTE ME
CNPJ: 29.276.312/0001-04
SÓCIO PROPRIETÁRIO


Rodrigo Moreira de Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 22413D
CPF: 915.002.153-40

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 14/02/2020

Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680

Proposta: 2517663

Controle Interno (Código Controle): 861388719

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE

CNPJ: 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Sobral

DADOS DO TOMADOR: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE ME

CNPJ: 29.276.312/0001-04 - DT APRAZIVEL S/N - SOBRAL - CE

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.055369-7 PIB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC88915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900195/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 794 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680
Proposta: 2517663
Controle Interno (Código Controle): 861388719
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 3.052,99	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PUBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 3.052,99	17/02/2020	17/07/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	220,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	220,00

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	24/02/2020	7252154	220,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680
 Proposta: 2517663
 Controle Interno (Código Controle): 861388719
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 066/2019- SMS/CPL Processo nº P092002/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680
Proposta: 2517663
Controle Interno (Código Controle): 861388719
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000

Junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680
Proposta: 2517663
Controle Interno (Código Controle): 861388719
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000

junto
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680
Proposta: 2517663
Controle Interno (Código Controle): 861388719
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680

Proposta: 2517663

Controle Interno (Código Controle): 861388719

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680

Proposta: 2517663

Controle Interno (Código Controle): 861388719

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680
Proposta: 2517663
Controle Interno (Código Controle): 861388719
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680
 Proposta: 2517663
 Controle Interno (Código Controle): 861388719
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680

Proposta: 2517663

Controle Interno (Código Controle): 861388719

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000

junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680

Proposta: 2517663

Controle Interno (Código Controle): 861388719

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680
Proposta: 2517663
Controle Interno (Código Controle): 861388719
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680

Proposta: 2517663

Controle Interno (Código Controle): 861388719

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000

junto
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680
 Proposta: 2517663
 Controle Interno (Código Controle): 861388719
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000



5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680
 Proposta: 2517663
 Controle Interno (Código Controle): 861388719
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

* * * * *

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0296680
Proposta: 2517663
Controle Interno (Código Controle): 861388719
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0296680.000000

junto
SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 04-0775-0296680

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL